



Câmara Municipal de Aporé.

Fone/Fax: (064) 3644 1326 CNPJ: 24.858.391/0001-48

www.apore.legislativo.go.gov.br
camaramunicipal.apore@hotmail.com

CÂMARA MUNICIPAL DE APORÉ/GO

CONTRATO n° 005/2022

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO DE ASSESSORIA, TREINAMENTO E CONSULTORIA NOS PROCEDIMENTOS DE ADAPTAÇÃO E ATENDIMENTO AO NOVO COLARE PESSOAL E COLARE COMPRAS, ENVIOS DE PROCEDIMENTOS, HOMOLOGAÇÕES JUNTO AO TCM-GO - CONSTRUTOR DE LAYOUTS E REGRAS, RELATIVO AOS MESES DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022.

Volume 01



Câmara Municipal de Aporé.

Fone/Fax: (064) 3644 1326 CNPJ: 24.858.391/0001-48

www.apore.legislativo.go.gov.br
camaramunicipal.apore@hotmail.com

000002

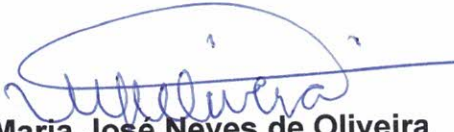
Exmo. Sr. DEMILSO ALVES DE SOUZA

DD. Presidente da Câmara Municipal de Aporé/GO.

Nesta.

Assunto: Solicita autorização para contratação de empresa para prestação de serviços técnico de assessoria, treinamento e consultoria nos procedimentos de adaptação e atendimento ao novo COLARE PESSOAL E COLARE COMPRAS, envios de procedimentos, homologações junto ao TCM-GO - Construtor de Layouts e Regras, relativo aos meses de janeiro a dezembro de 2022.

Aporé/GO, 03 de janeiro de 2022


Maria José Neves de Oliveira
Secretária Geral





Câmara Municipal de Aporé.

Fone/Fax: (064) 3644 1326 CNPJ: 24.858.391/0001-48

www.apore.legislativo.go.gov.br
camaramunicipal.apore@hotmail.com

000003

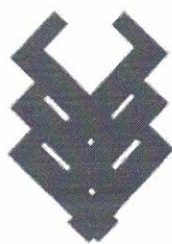
DESPACHO

AUTORIZO na forma da Lei de regência, a Secretaria de Administração desta Casa de Leis, para que proceda aos atos necessários de contratação de empresa para prestação de serviços técnico de assessoria, treinamento e consultoria nos procedimentos de adaptação e atendimento ao novo COLARE PESSOAL E COLARE COMPRAS, envios de procedimentos, homologações junto ao TCM-GO - Construtor de Layouts e Regras, relativo aos meses de janeiro a dezembro de 2022.

Aporé/GO, 03 de janeiro de 2022


DEMILSO ALVES DE SOUZA
Presidente da Câmara





CitCont
Treinamentos

000004

Razão Social: FABIANE FERREIRA DE OLIVEIRA

CNPJ: 33.762.593/0001-82

Cliente: CAMARA MUNICIPAL DE APORÉ - GO

Validade da Proposta: 60 Dias

Objeto: TREINAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE PESSOAL PARA ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA COLARE PESSOAL E COLARE COMPRAS, DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICIPIOS DE GOIÁS – TCM – GO. PERÍODO: JANEIRO A DEZEMBRO 2022.

PROPOSTA: R\$18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS), em 12 parcelas iguais de R\$1.500,00 (Um mil e Quinhentos Reais).

Forma de Pagamento: Depósito bancário na conta da fornecedora, após emissão de Nota Fiscal Eletrônica.

Aparecida do Rio Doce, Goiás, 03 de janeiro de 2022.

FABIANE FERREIRA DE OLIVEIRA
Sócia Administradora

FABIANE FERREIRA DE OLIVEIRA

CNPJ: 33.762.593/0001-82

Avenida Belmiro Nogueira da Silva, 328ª, Centro – Aparecida do Rio Doce – Goiás

Contato: (64)9.9201-5595

fabiane.cont@gmail.com

000005

000005

09/02/2021



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 33.762.593/0001-82 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 29/05/2019
NOME EMPRESARIAL FABIANE FERREIRA DE OLIVEIRA 02117288103				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CITCONT TREINAMENTOS				PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 58.11-5-00 - Edição de livros 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)				
LOGRADOURO AV CEL. BELMIRO NOGUEIRA E SILVA		NÚMERO 328A	COMPLEMENTO CASA 2	
CEP 75.827-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO APARECIDA DO RIO DOCE		UF GO
ENDEREÇO ELETRÔNICO FABIANE.CONT@GMAIL.COM		TELEFONE (64) 9920-1559		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/05/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 09/02/2021 às 08:55:49 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

000006

000006

Certificado da Condição de Microempendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

FABIANE FERREIRA DE OLIVEIRA 02117288103

Nome do Empresário

FABIANE FERREIRA DE OLIVEIRA

Nome Fantasia

CITCONT TREINAMENTOS

Capital Social

1.000,00

Número Identidade

4904271

Orgão Emissor

DGPC

UF Emissor

GO

CPF

021.172.881-03

Condição de Microempendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

29/05/2019

Número de Registro

CNPJ

33.762.593/0001-82

Endereço Comercial

CEP

75827-000

Logradouro

AVENIDA CEL. BELMIRO NOGUEIRA E SILVA

Número

328A

Complemento

CASA 2

Bairro

CENTRO

Município

APARECIDA DO RIO DOCE

UF

GO

Atividades

Data de Início de Atividades

29/05/2019

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Instrutor(a) de cursos gerenciais, independente

Atividade Principal (CNAE)

85.99-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

Ocupações Secundárias

Instrutor(a) de cursos preparatórios, independente

Atividades Secundárias (CNAE)

85.99-6/05 - Cursos preparatórios para concursos

Editor(a) de livros, independente

58.11-5/00 - Edição de livros

Técnico(a) de manutenção de computador independente

95.11-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempendedor.gov.br/>.
Certificado emitido com base na Resolução nº 48, de 11 de outubro de 2018, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

000007

000007

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>.

Número do Recibo
ME53853081

Número do Identificador
33762593000182

Data de Emissão
09/02/2021





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 33.762.593/0001-82

Certidão n°: 561967/2022

Expedição: 10/01/2022, às 12:37:20

Validade: 08/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o n° 33.762.593/0001-82, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS**

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 30435271

IDENTIFICAÇÃO:

**NOME:
VALIDA PARA O CNPJ INFORMADO NESTE DOCUMENTO**

**CNPJ
33.762.593/0001-82**

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereço:
<http://www.sefaz.go.gov.br>.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.538.372.946

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 10 JANEIRO DE 2022

HORA: 12:28:56:91

**Secretaria Municipal de Finanças****PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS****CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE FISCAL
NEGATIVA DE DÉBITOS DE QUALQUER NATUREZA PESSOA JURÍDICA
NÚMERO DA CERTIDÃO: 8.663.075-0**

Prazo de Validade: até 09/04/2022

CNPJ: 33.762.593/0001-82

Certifica-se que até a presente data **NÃO CONSTA DÉBITO VENCIDO OU A VENCER** referente a débitos de qualquer natureza administrados pela Prefeitura Municipal de Goiânia para este CNPJ, nos termos do artigo 203 da Lei Municipal nº 5.040/1975 (C.T.M), atualizado e do artigo 89, inciso I e seus parágrafos 2º e 7º do Decreto nº 1.786/2015 (RCTM).

Esta CERTIDÃO abrange as informações de dívidas de natureza tributária imobiliária, de natureza tributária mobiliária ou de natureza não tributária.

A CERTIDÃO ora fornecida não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa, nos termos do artigo 204, parágrafo 1º da Lei Municipal nº 5.040/1975 (C.T.M.), atualizado.

A validade desta Certidão é estabelecida no artigo 1º do Decreto nº 1.733 de 3 de março de 2021.

GOIANIA(GO), 10 DE JANEIRO DE 2022

ESTA CERTIDÃO É GRATUITA E EMITIDA ELETRONICAMENTE, E DEVERÁ SER VALIDADA PARA CONFIRMAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.goiania.go.gov.br. QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FABIANE FERREIRA DE OLIVEIRA 02117288103
CNPJ: 33.762.593/0001-82

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:28:06 do dia 10/01/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/07/2022.

Código de controle da certidão: **959E.5A16.0B9F.E0B9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FABIANE FERREIRA DE OLIVEIRA 02117288103
CNPJ: 33.762.593/0001-82

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:06:22 do dia 10/01/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/07/2022.

Código de controle da certidão: **9444.1EE3.A1E8.4C18**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FABIANE FERREIRA DE OLIVEIRA 02117288103 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 33.762.593/0001-82
Certidão n°: 571075/2022
Expedição: 10/01/2022, às 14:07:48
Validade: 08/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FABIANE FERREIRA DE OLIVEIRA 02117288103 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **33.762.593/0001-82**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Assinatura manuscrita em tinta preta, com uma seta apontando para cima e para a direita.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO 55 / 2022

CERTIFICAMOS que, até a presente data, NÃO CONSTA(M), nas bases informatizadas e integradas do sistema de arrecadação da Secretaria de Fazenda do Município, débito(s) ou pendência(s) fiscal(is), em nome do(a) Contribuinte abaixo indicado(a):

I - Identificação do Contribuinte

Nome: **FABIANE FERREIRA DE OLIVEIRA 02117288103**

CNPJ: **33.762.593/0001-82**

Matrícula:

Inscrição Municipal: **30353**

Atividade Econômica: **29255**

Endereço: **AV CEL. BELMIRO NOGUEIRA E SILVA, N°: 328A, CENTRO, CASA 2, CEP: 75.827-000**

Cidade: **Aparecida do Rio Doce - GO**

Ficam ressalvadas os direitos da PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, por quaisquer omissões ou irregularidades verificadas posteriormente.

Setor de cadastro e informações fiscais da Secretaria da Fazenda do Município.

Chave eletrônica de identificação: **4QCH\$Z58teX**

Data Validade: **09/02/2022**

Número Via: **1**

Data Emissão: **10/01/2022**

Usuário: **Emitido pela Internet**





Câmara Municipal de Aporé.

Fone/Fax: (064) 3644 1326 CNPJ: 24.858.391/0001-48

www.apore.legislativo.go.gov.br

camaramunicipal.apore@hotmail.com

000015

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RAZÃO DA ESCOLHA DO PRESTADOR DE SERVIÇO E JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A Câmara Municipal de Aporé-GO necessita de contratação de empresa para prestação de serviços técnico de assessoria, treinamento e consultoria nos procedimentos de adaptação e atendimento ao novo COLARE PESSOAL E COLARE COMPRAS, envios de procedimentos, homologações junto ao TCM-GO - Construtor de Layouts e Regras, relativo aos meses de janeiro a dezembro de 2022.

De acordo com o entendimento lançado é possível a contratação através de declaração de dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21.

Tendo em vista os valores praticados na região e em municípios e câmaras de igual porte, a proposta apresentada pela micro-empresa FABIANE FERREIRA DE OLIVEIRA 02117288103, CNPJ/MF nº 33.762.593/0001-82 está dentro da média praticada na região levando-se em consideração o grau de experiência e especialização na área de treinamento que o representante/proprietário da empresa possui, bem como que a profissional é habilitada para a prestação de serviços e de plena confiança do Administrador da Coisa Pública.

Por meio dos documentos juntados, verificou-se que o a empresa micro-empresa FABIANE FERREIRA DE OLIVEIRA 02117288103, CNPJ/MF nº 33.762.593/0001-82, por seu proprietário que é uma profissional de notória capacidade na área de treinamentos, assessoramento e consultoria do sistema COLARE, do TCM/GO; possui competência e experiência.

Considerando ainda a consulta de preço realizada por essa Comissão, fica demonstrado que o valor proposto pela empresa prestadora do serviço é compatível com o cobrado pela média das empresas/profissionais da área e que possuem a mesma capacidade, especialidade e experiência e prestam serviços de semelhante objeto.

Aporé-GO, 03 de janeiro de 2022.


Sandra Maria da Silva
Presidente da CPL





Câmara Municipal de Aporé.

Fone/Fax: (064) 3644 1326 CNPJ: 24.858.391/0001-48

www.apore.legislativo.go.gov.br

camaramunicipal.apore@hotmail.com

000016

DESPACHO CPL

CONSIDERANDO o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal autorizando a contratação de empresa para prestação de serviços técnico de assessoria, treinamento e consultoria nos procedimentos de adaptação e atendimento ao novo COLARE PESSOAL E COLARE COMPRAS, envios de procedimentos, homologações junto ao TCM-GO - Construtor de Layouts e Regras, relativo aos meses de janeiro a dezembro de 2022;

CONSIDERANDO a documentação apresentada pela empresa proponente acostada ao feito, evidenciando a qualificação técnica da mesma e a adequação ao objeto a ser contratado;

CONSIDERANDO que é possível a contratação através de declaração de dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21.

CONSIDERANDO que a proposta de preços apresentada pela empresa proponente no valor mensal de R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais) e valor global de R\$18.000,00 (dezoito mil reais), está de acordo com a realidade de mercado, mormente em comparação com os demais contratos de mesma natureza firmados por Câmaras Municipais da região.

Esta comissão verifica a viabilidade de contratação direta, por meio de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21.

Comissão Permanente de Licitação, da Câmara Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos 03 de janeiro de 2022.


Sandra Maria da Silva
Presidente da CPL





Câmara Municipal de Aporé.

Fone/Fax: (064) 3644 1326 CNPJ: 24.858.391/0001-48

www.apore.legislativo.go.gov.br
camaramunicipal.apore@hotmail.com

000017

PARECER JURÍDICO sobre contratação de empresa para a prestação de serviço técnico de assessoria, treinamento e consultoria nos procedimentos de adaptação e atendimento ao novo COLARE - Construtor de Layouts e Regras, relativo aos meses de janeiro a dezembro de 2022.

Trata-se o presente de análise do processo de contratação de empresa para prestação de serviços técnico de assessoria, treinamento e consultoria nos procedimentos de adaptação e atendimento ao novo COLARE PESSOAL E COLARE COMPRAS, envios de procedimentos, homologações junto ao TCM-GO - Construtor de Layouts e Regras, relativo aos meses de janeiro a dezembro de 2022.

Vieram os autos a esta Assessoria Jurídica para a análise da legalidade e conveniência da contratação da prestação de serviços já citada.

É o relatório.

Primeiramente, mostra-se importante delimitar em sede prefacial a real necessidade da contratação que se requer, face ao interesse público que deve ser buscado e preservado nas contratações públicas.

Com efeito, a execução dos serviços públicos da Câmara Municipal, a exemplo de todos os atos administrativos em geral devem se cingir à letra da lei, ante a vigência em sede de Administração Pública, do princípio da legalidade estrita.

Destarte, os serviços técnicos de assessoria, treinamento e consultoria nos procedimentos de adaptação e atendimento ao novo COLARE - Construtor de Layouts e Regras, relativo aos meses de janeiro a dezembro de 2022, há que ser realizados por quem tem capacidade técnica para a realização com qualidade e segurança e sem riscos de gerar prejuízos ao gestor, inclusive para o atendimento integral da Instrução Normativa nº 006/2018, de 08 de agosto de 2018 e posteriores alterações.



Câmara Municipal de Aporé.

Fone/Fax: (064) 3644 1326 CNPJ: 24.858.391/0001-48

www.apore.legislativo.go.gov.br
camaramunicipal.apore@hotmail.com

000018

É nessa seara de parâmetros e de interesse coletivo, a serem respeitados e observados que enseja a imprescindibilidade da contratação mencionada.

Ultrapassadas essas considerações preliminares, passemos a analisar a legalidade de se contratar esse tipo de serviço, nas condições suscitadas pelo órgão solicitador da despesa, sem a submissão ao processo licitatório.

Em face do mandamento constitucional previsto no art. 37, XXI, a Administração Pública, sempre que efetivar contratações deve observar procedimento administrativo próprio, a licitação.

A licitação é um procedimento competitivo em que, garantida a isonomia entre os participantes, elege-se a proposta mais vantajosa (art. 5º da lei de licitações) ao Poder Público promovente do certame.

Todavia, há casos em que a licitação pode ser afastada através da dispensa, conforme artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21., como é o caso que se pretende manejar na contratação em epígrafe.

A previsão legal está inserida no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, *in litteris*:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Observo que o valor mensal da proposta recebida pela Câmara Municipal para a prestação dos serviços em comento é inferior ao valor máximo do limite da dispensa de licitação, bem como é o menor valor encontrado no mercado na pesquisa / cotação realizada pela Comissão de Licitação da Câmara Municipal, portanto, preservado o princípio constitucional da economicidade, desmerecendo maiores delongas.

À vista do exposto, mormente do texto legal acima e considerando a proposta apresentada, principalmente pelo fato de serem os serviços prestados, esta Procuradoria Jurídica, salvo



Câmara Municipal de Aporé.

Fone/Fax: (064) 3644 1326 CNPJ: 24.858.391/0001-48

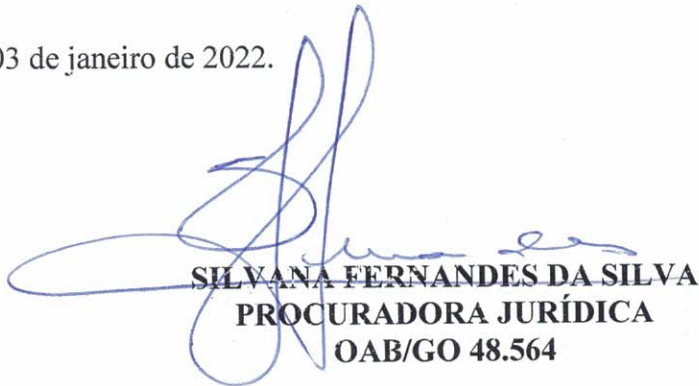
www.apore.legislativo.go.gov.br

camaramunicipal.apore@hotmail.com

000019

melhor juízo do Administrador Público, opina pela existência das condições necessárias à realização do contrato de prestação dos serviços acima explicitados entre a Câmara Municipal de Aporé/GO e a micro-empresa FABIANE FERREIRA DE OLIVEIRA 02117288103, CNPJ/MF nº 33.762.593/0001-82, com nome fantasia de “CITCONT TREINAMENTOS”, sediada na Avenida Cel. Belmiro Nogueira e Silva, nº 328^a, Casa 02, Centro, Aparecida do Rio Doce/GO, CEP 75.827-000, **de forma direta, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos da legislação específica.

Aporé/GO, 03 de janeiro de 2022.



SILVANA FERNANDES DA SILVA
PROCURADORA JURÍDICA
OAB/GO 48.564





Câmara Municipal de Aporé.

Fone/Fax: (064) 3644 1326 CNPJ: 24.858.391/0001-48

www.apore.legislativo.go.gov.br

camaramunicipal.apore@hotmail.com

000020

DECISÃO

Assunto: Solicita autorização para contratação de empresa para prestação de serviços técnico de assessoria, treinamento e consultoria nos procedimentos de adaptação e atendimento ao novo COLARE PESSOAL E COLARE COMPRAS, envios de procedimentos, homologações junto ao TCM-GO - Construtor de Layouts e Regras, relativo aos meses de janeiro a dezembro de 2022.

Acato, na íntegra, o Parecer da Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Aporé no sentido de se efetivar a contratação da micro-empresa FABIANE FERREIRA DE OLIVEIRA 02117288103, CNPJ/MF nº 33.762.593/0001-82, com nome fantasia de "CITCONT TREINAMENTOS", qualificada e identificada na proposta apresentada, para a prestação dos serviços de assessoria e consultoria especializadas elencados na mesma.

Assim, determino a contratação da acima citada empresa para a prestação de serviços desta data até o dia 31 de dezembro de 2022, por meio de dispensa do processo licitatório, elaborando-se, com urgência, o TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, bem como, elaboração e assinatura do respectivo contrato de prestação de serviços, providenciando-se as devidas publicações.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Aporé/GO, em 03 de janeiro de 2022.


DEMILSO ALVES DE SOUZA
Presidente da Câmara





Câmara Municipal de Aporé.

Fone/Fax: (064) 3644 1326 CNPJ: 24.858.391/0001-48

www.apore.legislativo.go.gov.br

camaramunicipal.apore@hotmail.com

000021

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022 DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

“Declara DISPENSADA a licitação na contratação de empresa para prestação de serviços técnico de assessoria, treinamento e consultoria nos procedimentos de adaptação e atendimento ao novo COLARE PESSOAL E COLARE COMPRAS, envios de procedimentos, homologações junto ao TCM-GO - Construtor de Layouts e Regras, relativo aos meses de janeiro a dezembro de 2022 com a micro-empresa FABIANE FERREIRA DE OLIVEIRA 02117288103”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE APORÉ, Estado de Goiás, no uso da competência que lhe é outorgada por Lei e, especialmente com base no art. 75, da Lei Federal nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021, tendo em vista a necessidade da contratação de empresa para prestação de serviços técnico de assessoria, treinamento e consultoria nos procedimentos de adaptação e atendimento ao novo COLARE PESSOAL E COLARE COMPRAS, envios de procedimentos, homologações junto ao TCM-GO - Construtor de Layouts e Regras, relativo aos meses de janeiro a dezembro de 2022,

Considerando as disposições do Inciso II do Art. 75, da Lei 14.133/21 de 1º de abril de 2021;

Considerando que a micro-empresa FABIANE FERREIRA DE OLIVEIRA 02117288103, CNPJ/MF nº 33.762.593/0001-82, com nome fantasia de “CITCONT TREINAMENTOS”, sediada na Avenida Cel. Belmiro Nogueira e Silva, nº 328ª, Casa 02, Centro, Aparecida do Rio Doce/GO, CEP 75.827-000, tem Know how na área de assessoramento, treinamento e consultoria em relação aos procedimentos ao COLARE, sistema de prestação de contas do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

Considerando que a Câmara tem interesse em contratar serviços da referida micro-empresa, tendo em vista que o preço dos serviços a serem contratados está de acordo com os praticados pelo mercado e sendo o menor preço pesquisado pela Comissão de Licitação, observando assim a economicidade a razoabilidade e os limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal;



Câmara Municipal de Aporé.

Fone/Fax: (064) 3644 1326 CNPJ: 24.858.391/0001-48

www.apore.legislativo.go.gov.br
camaramunicipal.apore@hotmail.com

000022

Considerando ainda que se trata de conveniência administrativa, ante a subjetividade do critério confiança e o valor da contratação não atinge o limite para a submissão ao processo licitatório.

Considerando, enfim, o disposto no parecer jurídico ofertado pela Procuradoria Jurídica, através da Dra. Silvana Fernandes da Silva.

Notadamente, o rol de considerandos acima permitem-nos inferir que não só a habilitação legal, mas também o conhecimento técnico para o desempenho do serviço e o grau de confiabilidade, aliado ao valor da proposta para a prestação dos serviços (principalmente), são fatores que conduzem a desnecessidade legal de realização do certame licitatório nos termos da Lei Federal 14.133/21.

DECLARA:

1 – DISPENSADA de licitação a contratação de empresa para a prestação de serviços técnico de assessoria, treinamento e consultoria nos procedimentos de adaptação e atendimento ao novo COLARE PESSOAL E COLARE COMPRAS, envios de procedimentos, homologações junto ao TCM-GO - Construtor de Layouts e Regras, relativo aos meses de janeiro a dezembro de 2022, para atender as necessidades do Poder Legislativo Municipal, nos termos do art. 75, II, da Lei 14.133/21, de 1º de abril de 2021.

2 – Este Termo de Dispensa de Licitação entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aporé/GO, 03 de janeiro de 2022


DEMILSO ALVES DE SOUZA
Presidente da Câmara





Câmara Municipal de Aporé.

Fone/Fax: (064) 3644 1326 CNPJ: 24.858.391/0001-48

www.apore.legislativo.go.gov.br

camaramunicipal.apore@hotmail.com

000023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 005/2022.

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO DE ACESSORIA, TREINAMENTO E CONSULTORIA NOS PROCEDIMENTOS DE ADAPTAÇÃO E ATENDIMENTO AO NOVO COLARE PESSOAL E COLARE COMPRAS, ENVIOS DE PROCEDIMENTOS, HOMOLOGAÇÕES JUNTO AO TCM-GO - CONSTRUTOR DE LAYOUTS E REGRAS, RELATIVO AOS MESES DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE APORÉ E FABIANE FERREIRA DE OLIVEIRA 02117288103.”

A **CÂMARA MUNICIPAL DE APORÉ**, ESTADO DE GOIÁS, com sede na Rua Maria Nogueira Salles, Qd. 3, Lt.12, Bairro Nossa Senhora dos Passos – CEP 75.825-000, inscrita no CNPJ Nº 24.858.391/0001-48, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Presidente, **DEMILSO ALVES DE SOUZA**, brasileiro, pecuarista, união estável, natural de Aporé - GO, nascido em 11/07/1975, inscrito no CPF sob o nº 776.943.331-20 e portador do RG nº 2428795 – SSP/GO, com endereço eletrônico fernandademilso@hotmail.com, residente e domiciliado à Rua Jason Justino de Moraes, QD 24, LT 91, nº 405, Centro, Aporé – GO, e de outro lado, **FABIANE FERREIRA DE OLIVEIRA 02117288103**, CNPJ/MF nº 33.762.593/0001-82, com nome fantasia de “CITCONT TREINAMENTOS”, sediada na Avenida Cel. Belmiro Nogueira e Silva, nº 328ª, Casa 02, Centro, Aparecida do Rio Doce/GO, CEP 75.827-000, representada por sua proprietária, Fabiane Ferreira de Oliveira, brasileira, solteira, contadora, inscrita no CPF/MF nº 021.172.881-03, RG nº 490427-1 DGPC/GO, residente e domiciliado na Rua j-74, nº 26, Setor Jaó, Goiânia/GO, doravante denominado CONTRATADA, tem entre si justo e avençado e celebram o presente contrato para execução dos serviços relacionados no objeto, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato é regido pela Lei Federal nº 14.133/21 e Termo de Dispensa de Licitação nº 003/2022, de 3 de janeiro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO



Câmara Municipal de Aporé.

Fone/Fax: (064) 3644 1326 CNPJ: 24.858.391/0001-48

www.apore.legislativo.go.gov.br
camaramunicipal.apore@hotmail.com

000924

Constitui o presente objeto a contratação de empresa para prestação de serviços técnico de assessoria, treinamento e consultoria nos procedimentos de adaptação e atendimento ao novo COLARE PESSOAL E COLARE COMPRAS, envios de procedimentos, homologações junto ao TCM-GO - Construtor de Layouts e Regras, relativo aos meses de janeiro a dezembro de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto do presente contrato será executado de forma indireta, consoante o art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21 e conforme proposta do Contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações das partes as expressamente previstas neste contrato, além de outras decorrentes deste ajuste.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE compromete-se:

- a) Fornecer todas as informações necessárias à execução dos serviços;
- b) Acompanhar a execução dos serviços para esclarecimentos de dúvidas, troca de informações e demais providências necessárias à realização do objeto deste contrato;
- c) Pagar os valores no prazo estabelecido no presente contrato.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – A CONTRATADA compromete-se a:

- a) Observar a legislação e as normas aplicáveis na execução dos serviços;
- b) Prestar treinamento, consultoria, assessoria e orientar os atos inerentes à plataforma COLARE, fazendo observar as regras estabelecidas pelo Tribunal de Contas dos Municípios.
- c) Outras situações afins, quando solicitado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

A CONTRATADA compromete-se a realizar todas as atividades descritas neste contrato e na proposta para realização do objeto definido na Cláusula Segunda pelo valor total de R\$18.000,00 (dezoito mil reais).



Câmara Municipal de Aporé.

Fone/Fax: (064) 3644 1326 CNPJ: 24.858.391/0001-48

www.apore.legislativo.go.gov.br

camaramunicipal.apore@hotmail.com

000025

SUBCLÁUSULA ÚNICA – O pagamento será realizado mensalmente pela CONTRATANTE, em doze (12) parcelas iguais e consecutivas de R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais), mediante ordem bancária creditada em conta corrente e/ou contra recibo da CONTRATADA, a serem pagas até o dia 30 de cada mês.

CLÁUSULA SEXTA- DA PRORROGAÇÃO

O contrato poderá ser prorrogado mediante acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos da Lei de regência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, em casos previstos no artigo 124 da Lei 14.133/21, mediante termo aditivo, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução dos serviços ora contratados será suportada pela seguinte dotação orçamentária do orçamento programa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, mediante a emissão de nota de empenho.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

Este contrato vigorará a partir da data de sua assinatura e término em 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

No curso da execução dos serviços e em sua entrega caberá a CONTRATANTE fiscalizar o cumprimento da execução do objeto, conforme especificações exigidas.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – A fiscalização exercida pela CONTRATANTE estará a cargo de responsável, a ser designado, para acompanhamento dos serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO E MULTA

O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 137, com as consequências indicadas no art. 139, sem prejuízo das sanções previstas, todos da Lei 14.133/21 e neste contrato.



Câmara Municipal de Aporé.

Fone/Fax: (064) 3644 1326 CNPJ: 24.858.391/0001-48

www.apore.legislativo.go.gov.br
camaramunicipal.apore@hotmail.com

000026

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - No caso de rescisão contratual será este formalmente motivado, assegurado o direito à prévia e ampla defesa caso não seja de consenso, devendo ser notificada a outra parte com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Fica estabelecida multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, para a parte que descumprir com as condições aqui avençadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento no Placard da Câmara Municipal de Aporé, em cumprimento a legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Itajá/GO, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em três vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais serão assinadas pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Aporé/GO, 03 de janeiro de 2022.


DÊMILSO ALVES DE SOUZA
CONTRATANTE


FABIANE FERREIRA DE OLIVEIRA 02117288103
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: *Lucy Rose S. Ribeiro*

CPF: 064.389.993-05

NOME: *Luiz Felipe Coimbra*

CPF: 002.438.021-80





Câmara Municipal de Aporé.

Fone/Fax: (064) 3644 1326 CNPJ: 24.858.391/0001-48

www.apore.legislativo.go.gov.br

camaramunicipal.apore@hotmail.com

600027

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Declaramos para fins do disposto no art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº101/00, que a despesa com a contratação de empresa para prestação de serviços técnico de assessoria, treinamento e consultoria nos procedimentos de adaptação e atendimento ao novo COLARE PESSOAL E COLARE COMPRAS, envios de procedimentos, homologações junto ao TCM-GO - Construtor de Layouts e Regras, relativo aos meses de janeiro a dezembro de 2022, tem adequação orçamentária e financeira anual, compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, na dotação própria na Câmara Municipal de Aporé.

Aporé/GO, 03 de janeiro de 2022


Lucas Mendes da Silva Queiroz
Controlador Geral





Câmara Municipal de Aporé.

Fone/Fax: (064) 3644 1326 CNPJ: 24.858.391/0001-48

www.apore.legislativo.go.gov.br
camaramunicipal.apore@hotmail.com

000028

DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE SALDO ORÇAMENTÁRIO SUFICIENTE E RESERVA ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

REFERÊNCIA: contratação de empresa para prestação de serviços técnico de assessoria, treinamento e consultoria nos procedimentos de adaptação e atendimento ao novo COLARE PESSOAL E COLARE COMPRAS, envios de procedimentos, homologações junto ao TCM-GO - Construtor de Layouts e Regras, relativo aos meses de janeiro a dezembro de 2022.

VALOR TOTAL: R\$18.000,00 (dezoito mil reais)

Para alocação orçamentária das despesas acima descrita, declaramos que há disponibilidade de saldo orçamentário suficiente na seguinte dotação:

Aporé, 03 de janeiro de 2022


Lucas Mendes da Silva Queiroz
Controlador Geral





Câmara Municipal de Aporé.

Fone/Fax: (064) 3644 1326 CNPJ: 24.858.391/0001-48

www.apore.legislativo.go.gov.br
camaramunicipal.apore@hotmail.com

000029

EXTRATO DE CONTRATO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE APORÉ**, ESTADO DE GOIÁS, com sede na Rua Maria Nogueira Salles, Qd. 3, Lt.12, Bairro Nossa Senhora dos Passos – CEP 75.825-000, inscrita no CNPJ Nº 24.858.391/0001-48, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Presidente o Presidente **DEMILSO ALVES DE SOUZA**, brasileiro, pecuarista, união estável, natural de Aporé - GO, nascido em 11/07/1975, inscrito no CPF sob o nº 776.943.331-20 e portador do RG nº 2428795 – SSP/GO, com endereço eletrônico fernandademilso@hotmail.com, residente e domiciliado à Rua Jason Justino de Moraes, QD 24, LT 91, nº 405, Centro, Aporé – GO, e de outro lado, **FABIANE FERREIRA DE OLIVEIRA 02117288103**, CNPJ/MF nº 33.762.593/0001-82, com nome fantasia de “CITCONT TREINAMENTOS”, sediada na Avenida Cel. Belmiro Nogueira e Silva, nº 328^a, Casa 02, Centro, Aparecida do Rio Doce/GO, CEP 75.827-000, representada por sua proprietária, Fabiane Ferreira de Oliveira, brasileira, solteira, contadora, inscrita no CPF/MF nº 021.172.881-03, RG nº 490427-1 DGPC/GO, residente e domiciliado na Rua j-74, nº 26, Setor Jaó, Goiânia/GO, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e avençado e celebram o presente contrato para execução dos serviços relacionados no objeto, mediante as cláusulas e condições que seguem:

DO OBJETO

Constitui o presente objeto a prestação de serviços técnico de assessoria, treinamento e consultoria nos procedimentos de adaptação e atendimento ao novo COLARE PESSOAL E COLARE COMPRAS, envios de procedimentos, homologações junto ao TCM-GO - Construtor de Layouts e Regras, relativo aos meses de janeiro a dezembro de 2022.

DO VALOR E DO PAGAMENTO

O CONTRATADO compromete-se a realizar todas as atividades descritas neste contrato e na proposta para realização do objeto definido na Cláusula Segunda pelo valor total de R\$18.000,00 (dezoito mil reais)

SUBCLÁUSULA ÚNICA – O pagamento será realizado pela CONTRATANTE, em doze (12) parcelas iguais e consecutivas de R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais), mediante ordem bancária creditada em conta corrente e/ou contra recibo da CONTRATADA, a serem pagas até o dia 30 de cada mês.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução dos serviços ora contratados será suportada pela seguinte dotação orçamentária do orçamento programa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, mediante a emissão de nota de empenho.



Câmara Municipal de Aporé.

Fone/Fax: (064) 3644 1326 CNPJ: 24.858.391/0001-48

www.apore.legislativo.go.gov.br

camaramunicipal.apore@hotmail.com

000030

DA VIGÊNCIA

Este contrato vigorará a partir da data de sua assinatura e término em 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.



Câmara Municipal de Aporé.

Fone/Fax: (064) 3644 1326 CNPJ: 24.858.391/0001-48

www.apore.legislativo.go.gov.br

camaramunicipal.apore@hotmail.com

000031

DESIGNAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO

Assunto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnico de assessoria, treinamento e consultoria nos procedimentos de adaptação e atendimento ao novo COLARE PESSOAL E COLARE COMPRAS, envios de procedimentos, homologações junto ao TCM-GO - Construtor de Layouts e Regras, relativo aos meses de janeiro a dezembro de 2022.

Determino que a Servidora POLIANA PRISCILA PERES SILVA seja a gestora do Contrato nº 005/2022, referente a Prestação de Serviços de serviços técnico de assessoria, treinamento e consultoria nos procedimentos de adaptação e atendimento ao novo COLARE PESSOAL E COLARE COMPRAS, envios de procedimentos, homologações junto ao TCM-GO - Construtor de Layouts e Regras, relativo aos meses de janeiro a dezembro de 2022, firmado com **FABIANE FERREIRA DE OLIVEIRA 02117288103**, CNPJ/MF nº 33.762.593/0001-82, com nome fantasia de "CITCONT TREINAMENTOS", sediada na Avenida Cel. Belmiro Nogueira e Silva, nº 328ª, Casa 02, Centro, Aparecida do Rio Doce/GO, CEP 75.827-000, representada por sua proprietária, Fabiane Ferreira de Oliveira, brasileira, solteira, contadora, inscrita no CPF/MF nº 021.172.881-03, RG nº 490427-1 DGPC/GO, residente e domiciliado na Rua j-74, nº 26, Setor Jaó, Goiânia/GO.

Aporé/GO, 03 de janeiro de 2022.


DEMILSO ALVES DE SOUZA

Presidente da Câmara





Câmara Municipal de Aporé.

Fone/Fax: (064) 3644 1326 CNPJ: 24.858.391/0001-48

www.apore.legislativo.go.gov.br

camaramunicipal.apore@hotmail.com

000032

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que o **Contrato nº 005 de 2022, oriundo do Termo de Dispensa de Licitação nº 003/2022**, foi publicado no "Placard" da Câmara Municipal de Aporé, no dia 03 de janeiro de 2022.

Aporé - GO, 03 de janeiro de 2022.



Maria José Neves de Oliveira
Secretária Geral

